

#### **INFORMATIVO**



# O TUIUTI

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DA ACADEMIA DE HISTÓRIA MILITAR TERRESTRE DO BRASIL/RIO GRANDE DO SUL (AHIMTB/RS) - ACADEMIA GENERAL RINALDO PEREIRA DA CÂMARA -E DO INSTITUTO DE HISTÓRIA E TRADIÇÕES DO RIO GRANDE DO SUL (IHTRGS)

370 anos da Segunda Batalha dos Guararapes - 230 anos da Inconfidência Mineira 130 anos da Proclamação da República - 120 anos da Revolução Acreana

ANO 2019 Maio N° 317

### NÓS...SOMOS ESTES INFANTES... 24 DE MAIO



## A Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

"Uma democracia sem defesa fica à mercê de salvadores da pátria e de ditadores potenciais"

\*IVES GANDRA DA SILVA MARTINS, O Estado de S.Paulo 15 de maio de 2019 | 03h00

A Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (Eceme) criou, desde 1989, um ano após a promulgação da atual Constituição, programa intitulado Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), para aperfeiçoamento

de coronéis. Quando da sua criação, na linha da Constituição democrática aprovada em 5 de outubro do ano anterior, a intenção foi escolher coronéis que pudessem ser nomeados generais ao fim do curso, fazendo-os passar um ano na escola situada na Praia Vermelha estudando questões de natureza constitucional, econômica, social e política, com professores universitários, especialistas e autoridades dos Três Poderes.

Comecei a lecionar na ECEME em 1990 e neste ano completei 30 anos, proferindo palestras no CPEAEx e transmitindo a seus participantes conhecimentos na área de minha titulação acadêmica (Direito Constitucional), embora não poucas vezes discutindo as grandes questões econômicas, sociais e políticas.

A maioria dos generais veio do CPEAEx, muito embora possam alguns deles ter cursado idêntico programa na Escola de Guerra Naval ou na Escola da Aeronáutica, visto que na Eceme todo o ano recebemos um capitão de mar e guerra (Marinha) e um coronel da Aeronáutica, o mesmo ocorrendo com as duas escolas das outras Armas (Guerra Naval e Aeronáutica), que recebem um coronel do Exército.

Um dos aspectos mais relevantes desse curso – em que os coronéis passam a conhecer em profundidade os grandes desafios do País, internos e externos, e a debatê-los – é a plena consciência que todos eles têm de que o Exército é uma instituição do Estado a serviço do povo e da Constituição. Minha experiência é de que servem à democracia, no interesse da Nação, sem nenhum viés ideológico, pois distinguem o que são as correntes políticas, com seu necessário conteúdo ideológico, do que possam ser as funções próprias de um Estado organizado de Direito, ou seja, uma democracia. Sabem que são uma instituição do Estado, mais que do governo, a serviço não desta ou daquela ideologia, mas a serviço da Constituição e da democracia.

Não sem razão o artigo 142 da Lei Suprema – assim redigido:

"As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem"

 dá às instituições armadas as funções de defesa da Pátria, de garantir os Poderes constitucionais e de reposição da lei e da ordem, se solicitação houver de qualquer dos três Poderes.

Percebe-se que o constituinte, sabiamente, ao hospedar o *Estado Democrático de Direito* com seus fundamentos no artigo 1.º da Carta da República, e alicerçá-lo na *harmonia e independência* dos Poderes no artigo 2º, outorgou às Forças Armadas as tarefas de garantir, de um lado, a democracia, em eventual crise, e de repor a lei e a ordem em eventual conflito entre os Poderes.

À evidência, a defesa da Pátria – o vocábulo aparece com toda a sua densidade ôntica na Carta da República ao tratar das Forças Armadas – contra o inimigo externo é sua principal função. Tanto é que o Título V da Constituição tem por denominação *Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas*, cuidando dos mecanismos para superação de crises (estado de defesa e estado de sítio) e das instituições para garantirem a democracia (Forças Armadas e forças de segurança pública).

Aricê Amaral Santos denominava esse título de "direito constitucional das crises", pois uma democracia sem defesa fica à mercê de salvadores da pátria e de ditadores potenciais, como se pode ver atualmente na Venezuela, onde sua Constituição, que garante a democracia e os direitos individuais, não tem mecanismos e salvaguardas contra a ditadura.

Percebe-se, portanto, que a mais democrática Constituição do Brasil, amplamente discutida por constituintes e pela sociedade – nos primeiros meses, os constituintes apenas ouviram professores universitários, líderes empresariais e sindicais, além de especialistas sobre os temas escolhidos para integrarem a Carta Maior –, outorgou às Forças Armadas o supremo papel de garantir as instituições e *repor a lei e a ordem*, a pedido de qualquer dos Poderes, se forem tisnados em conflito não democrático..

Foi esse o espírito que levou à criação do CPEAEx, para os coronéis de cujas turmas sairão promoções a general de brigada, não só porque, de um lado, têm a oportunidade de obter mais elementos para compreender a conjuntura nacional e internacional, como, de outro, por serem servidores permanentes da Carta Magna.

Esse perfil das Forças Armadas – nos dias atuais, de pouco conhecimento da população e da imprensa – corresponde à realidade nacional, tendo eu a plena convicção, como velho advogado e professor de Direito, de que, sendo as guardiãs da democracia e da Constituição, estão, cultural e moralmente, preparadas para o exercício de sua relevantíssima função, a fim de que os Poderes políticos, escolhidos pelo povo (Legislativo e Executivo), e o Poder técnico, escolhido em concurso ou nos termos da Lei Suprema (Judiciário), tenham plena garantia de que suas funções serão constitucionalmente protegidas, para o bem da democracia brasileira.

Quando Ulysses Guimarães, num arroubo pouco técnico, mas impregnado da real vontade popular, declarou que a Constituição brasileira era uma "Constituição cidadã", desenhou o verdadeiro panorama da atual República, que, nada obstante as crises por que passou, fundamentada está num texto, muitas vezes criticado por sua adiposidade e constante necessidade de reajustes, mas não no que diz respeito à estabilidade das instituições e à garantia dos direitos individuais.

\*PROFESSOR EMÉRITO DA UNIVERSIDADE MACKENZIE, DA ECEME E DA ESG

"Quando a guerra grassa e o perigo é iminente, Deus e os Soldados são o clamor do povo. Quando a paz é feita e todas as coisas são restabelecidas, Deus é ignorado e os Soldados esquecidos." (Ditado Inglês)

### ALTERAÇÕES NO BRASÃO DE URUGUAIANA

Texto do Acadêmico Carlos Fonttes, Delegado da AHIMTB/RS em Uruguaiana

No dia 20 deste mês (maio), juntamente com o Ver Irani Fernandes, estivemos com o Prefeito Municipal, Sr. Ronnie Peterson Colpo Mello, que sancionou a lei nº 5.023, de 8 de maio de 2019, que corrige o Brasão de Uruguaiana, do qual somos autores desta petição em que o nosso eminente Vereador Irani foi autor do projeto solicitado e já aprovado pela Câmara Municipal. Há muito tempo vínhamos notando as dicotomias existentes em nosso Brasão e que não estavam de acordo com a descrição heráldica no texto da lei através do qual foi criado. Hoje, graças ao interesse do nosso eminente Vereador, comissão de estudos da Câmara Municipal e do nosso Prefeito Municipal, que procuram preservar os valores históricos da nossa terra, corrigimos mais um erro. A história os agradece.

Abaixo, os textos da Lei.



## Sancionada lei que corrige o Brasão de Uruguaiana

Fonte: ASCOM Prefeitura de Uruguaiana Data de publicação: 21 de maio de 2019

Na oportunidade, o Prefeito sancionou a Lei de autoria do vereador Irani que garantiu a realização de correções no Brasão de Uruguaiana.

Foram modificadas pela Lei as cores dos leões (rompentes) e da faixa abaixo do Brasão. Os leões que eram brancos foram alterados para a cinza em lembranca ao tom prata (designação na heráldica); as três faixas brancas que representavam o Rio Uruguai foram alteradas para prata. Também foi modificada a grafia existente no Brasão: "Medalha da Rendição de Uruguaiana", pois o Município nunca se rendeu. O que houve foi a rendição dos paraguaios em Uruquaiana.

Sabe o que significa os elementos do nosso Brasão?

- As duas lanças de ouro cruzadas, significam a fundação da cidade durante o período farroupilha;
- No segundo quartel, a Medalha da Rendição em Uruguaiana, de ouro, significa a rendição das tropas paraguaias na Guerra da Tríplice Aliança, ocorrida em Uruguaiana; - No terceiro, uma corrente de prata, partida, significando a libertação dos escravos, em Uruguaiana, quatro anos antes da Lei Áurea:
- No quarto, três faixas ondeadas de prata, simbolizando o Rio Uruguai, que deu o nome a cidade.
- Tem ainda a Coroa Mural de cidade, com cinco torres de prata.
- Como suportes, dois leões de prata, armados e lampassados, significando a situação excepcional do Município, lindando com dois países americanos.
- Também listel de prata, com o nome da cidade e a data de sua fundação, 24.2.1843.

#### (continua)



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA PALÁCIO RIO BRANCO



#### LEI N.º 5.023 - de 8 de majo de 2019.

Altera o artigo 1º, o § 2º do artigo 1º e o Anexo da Lei nº 811, de 18 de agosto de 1965, que caracteriza o Brasão do Município de Uruguaiana, alterada pela Lei nº 4.157, de 10 de janeiro 2013.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de proposição do Vereador Irani Coelho Fernandes, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º e seu § 2º da Lei n.º 811 de 1965, que caracteriza o Brasão do Município de Uruguaiana, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Caracteriza por esta Lei, o Brasão do Município de Uruguaiana, conforme abaixo descrito, cujo desenho anexo, passa a fazer parte integrante desta Lei:

"Escudo português aquartelado. No primeiro quartel, em campo de blau, duas lanças de ouro cruzadas, significando a fundação da cidade durante o período farroupilha; no segundo, em campo de goles, a Medalha da Rendição EM Uruguaiana, de ouro, significando a rendição das tropas paraguaias na Guerra da Tríplice Aliança, ocorrida em Uruguaiana; no terceiro, em campo de goles, uma corrente de prata, partida, significando a libertação dos escravos, em Uruguaiana, quatro anos antes da Lei Áurea; e no quarto, em campo de blau, três faixas ondeadas de prata, simbolizando o Rio Uruguai, que deu o nome a cidade." Coroa Mural de cidade, com cinco torres de prata. Como suportes, dois leões de prata, armados e lampassados de goles, significando a situação excepcional do Município, quando da sua criação, lindando com dois países americanos. Listel de prata, com o nome da cidade e a data de sua fundação, 24.2.1843, em blau".

§ 1° ...

§ 2º O Brasão acima descrito será de uso privativo da Prefeitura Municipal de Uruguaiana e da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana e figurará obrigatoriamente em todos os documentos, carimbos, selos, viaturas, timbres oficiais, Bandeira do Município, bem como nas placas indicativas das repartições municipais e órgãos autárquicos do Município."

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na da a de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 8 de maio de 2019.

ommynn onnie Peterson Colpo Mello,

Prefeito Municipal.

do Peixoto San Pedro,

Registre

Secretário Municipal de Administração

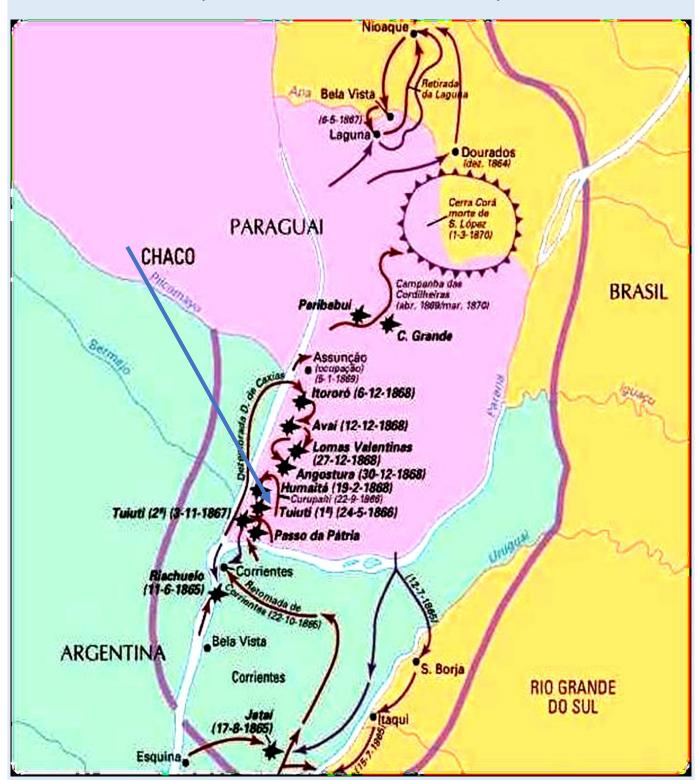
Novo brasão - abaixo







## ESQUEMA GERAL DA GUERRA DO PARAGUAI, TODA ELA TRAVADA AO LONGO DA CALHA DO RIO PARAGUAI (A SETA INDICA O LOCAL DA BATALHA DE TUIUTI)



#### Editor:

Luiz Ernani Caminha Giorgis, Cel Presidente da AHIMTB/RS (lecaminha@gmail.com)
Sites: www.ahimtb.org.br e www.acadhistoria.com.br
Site do NEE/CMS: www.nee.cms.eb.mil.br
Site do Núcleo Militar de Gramado: www.nuclev.com
Blog da Delegacia da AHIMTB/RS em Cruz Alta: http://acadhistoriacruzalta.blogspot.com.br/